



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer sobre Projeto de Lei Complementar nº429/2018

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	21	05	18
Data para emitir parecer:	29	05	18

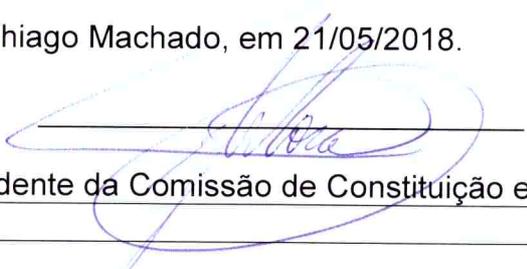
Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Institui o Alvará de Funcionamento vinculado para o exercício de atividade econômica no Município de Imbituba, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Thiago Machado, em 21/05/2018.


Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

I - Relatório:

Trata-se de PLC.Nº429/2018 que Institui o Alvará de Funcionamento vinculado para o exercício de atividade econômica no Município de Imbituba, e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa em 21/05/2018, sendo lido em Plenário, para a devida publicidade, em 21/05/2018.

Após, seguindo o trâmite regimental, encaminhou-se a esta Comissão para exarar parecer em controle de constitucionalidade concomitante ao trâmite do PLC.

Em tempo hábil, solicitou-se assessoramento por parte do Secretário de



Obras e Urbanismo com o intuito de auxiliar a CCJ na análise do PLC 429/2018.

No dia 30 de maio de 2018, o Secretário esteve na Câmara Municipal para reunião, contudo, devido ao não comparecimento dos membros da Comissão, a reunião não ocorreu.

A Comissão solicitou o Parecer da Assessoria Jurídica em 07/06/2018.

Reunião remarçada para o dia 13/06/2018, contudo o Secretário não compareceu.

Assim, a reunião foi remarçada para o dia 20/06/2018, contudo o secretário não compareceu, sendo a reunião redesignada para o dia 28/06/2018, o que compareceu o Secretário.

A Comissão solicitou novo Parecer da Assessoria Jurídica em 04/07/2018.

É o sucinto relatório.

II – Análise

ANÁLISE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Incube a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final a estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 76, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, bem como gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Ressalta-se que em reunião do dia 30/05/2018, o Secretário de Obras e Urbanismo, Sr. Anderson, compareceu a Sala de Reuniões desta Casa Legislativo, contudo os membros da Comissão não puderam comparecer na data aprazada.

Em reunião do dia 28/06/2018 os membros retiram suas dúvidas com o Secretário acerca do Projeto em comento.

No que toca à responsabilidade de comprovar a existência de habite-se, a Assessoria Jurídica desta Casa, emitiu parecer esclarecendo que “[...] é dever do proprietário e/ou profissionais responsáveis pela obra realizarem os devidos trâmites para emissão do habite-se [...]”.

Assim, cumpre esclarecer que o exame da proposição pelos aspectos formais, relativos à competência legislativa, à iniciativa do Poder Executivo, à espécie normativa empregada e ao vernáculo empregado, conclui-se que o presente projeto não apresenta vícios constitucionais que possam obstar sua



aprovação, uma vez que está em consonância com os art. 61, §1º, II, CF/88 e art. 72 da Lei Orgânica do Município de Imbituba.

Encaminhe-se a Comissão de Finanças e Orçamento.

Relator

III – Voto

Assim, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei Complementar nº 429/2018

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final

A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 15 de agosto de 2018, opinou () por maioria (X) por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela (X) aprovação () rejeição do Projeto de Lei Complementar N°429/2018.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2018.

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente

Thiago Machado
Vice-Presidente

Luis Antônio Dutra
Membro